



M&S BENEFÍCIOS

CREDENCIAMENTO

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



M&S BENEFÍCIOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – SP

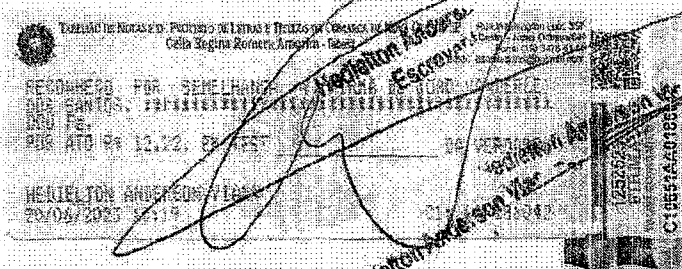
Ref.- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados.

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

A empresa M&S Serviços Administrativos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência nº 637, sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, neste ato representada por seu procurador legal adiante assinado, Sr. João Vanderlei dos Santos, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas – SP, à Rua Lucindo Silva nº 299, Apartamento 63, Torre 10, Condomínio Eco-Vila Tipuana, bairro Parque Fazendinha, CEP 13064-722, portador do RG nº 18.328.791-5 SSP/SP e CPF nº 078.815.738-80, nascido em 26/07/1967, nomeia e constitui como sua bastante representante legal a Sra. Rutislea Cassia dos Santos, brasileira, advogada OAB/SP 465.378, portador do RG nº 28.472.110-4 SSP/SP e CPF nº 182.727.168-01, endereço Av. Três de Março, nº 1265 Bloco 4 Apto 303, bairro Aparecidinha, cidade Sorocaba /SP, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 11/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Nova Odessa – SP, 16 de Junho de 2023.



M&S Serviços Administrativos Ltda.

João Vanderlei dos Santos

Procurador Legal

CPF n.º 078.815.738-80

RG nº 18.328.791-5 SSP/SP

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 26.069.189/0001-62

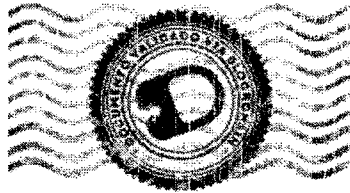
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP

CNPJ: 26.069.189/0001-62



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2b9c017a04078e1dac27f4208f1da634d4c99146b78cda86a1a4a01f93b9e1bb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **143417** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Credenciamento Sorocaba**", cujo assunto é descrito como "**Credenciamento Sorocaba**", faz prova de que em **20/06/2023 11:05:26**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/06/2023 11:08:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

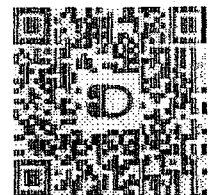
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd6f9c6a8adf69c1b3ce3322d26a224db0409f7fddf10463a05e59268df1d7baa**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/eic/mainnet/>

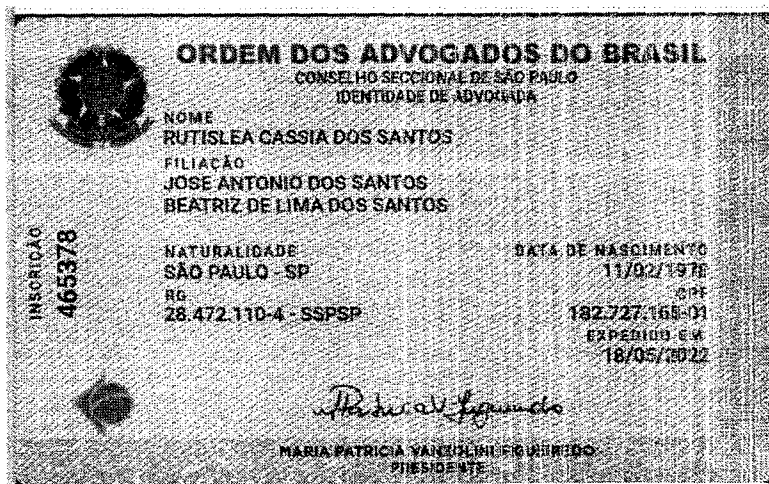
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 637 - SALA 06, CENTRO - NOVA ODESSA/SP - CEP 13380-025
CNPJ: 26.069.189/0001-62



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/06/2023 08:47:17 que o documento de hash (SHA-256)
3e8eefc9f384d2898cb987535cf77d02b3dea13c04d55400d274f9f15282b7e6 foi validado em 19/06/2023 08:44:56 através da transação blockchain
0x6b82314c3dbdd7f8bba694ef1a1dfcaaa7871bc515cc38e62d57eb2e376fc1e6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 142877)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3e8eefc9f384d2898cb987535cf77d02b3dea13c04d55400d274f9f15282b7e6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142877** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documento Representante**", cujo assunto é descrito como "**Documento Representante**", faz prova de que em **19/06/2023 08:45:13**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/06/2023 08:46:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

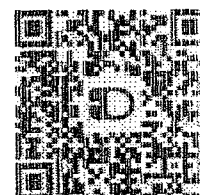
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6b82314c3dbdd7f8bba694ef1a1dfcaaa7871bc515cc38e62d57eb2e376fc1e6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

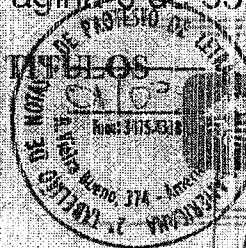
DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



(M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 2023)

Livro Nº.1778

Fls. Nº.321/325

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), nesta cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e do Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceu.....

OUTORGANTE (S)

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na cidade de Nova Odessa-SP, na Rua Independência, nº.637, sala 06, Bairro Centro, CEP: 13380-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.069.189/0001-62, e NIRE MATRIZ 35229991245, com seu Contrato Social Consolidado (11ª alteração) datado 22/05/2023, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº.186.223/23-7 em sessão de 30/05/2023, do qual encontra-se cópia arquivada nestas Notas, juntamente com a ficha cadastral completa e cartão de CNPJ, na pasta de Contratos Sociais nº.444, sob ordem nº.128/138, neste ato representada conforme capítulo IV, cláusula 13ª e cláusula 16ª §1º da referida alteração Contratual Consolidada, pelo administrador não sócio: MARCOS ICASSATTI SARTORI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP nº.25.033.416-1, inscrito no CPF/MF nº.258.511.948-39, residente e domiciliado na cidade Nova Odessa-SP, à Rua José Blanco, nº 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, ora de passagem por esta cidade; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada; cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Alexandro do Nascimento Ribeiro: 45064039832 [autenticidade: 207825238] - JUCESP, nesta data.....

OUTORGADO (A/S)

1) **LUCIANE APARECIDA PIOVEZAN DE JESUS BRAGA**, brasileira, casada, gerente financeiro e administrativo, portadora da cédula de identidade RG-SSP/SP nº.40.126.031, inscrita no CPF/MF nº.340.410.618-06, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP, na Rua Pernambuco, nº.800, Bairro Vila Grego,

Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CEP: 13451-074; 2) **JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, gerente de licitação, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP nº.18.328.791, inscrito no CPF/MF nº.078.815.738-80, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Rua Lucindo Silva, nº.299, Apartamento 63, Torre 10, Condomínio Eco Vila Tipuana - Parque Fazendinha, CEP: 13064-722; e 3) **RENATA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, gerente de RH pleno, portadora da cédula de identidade RG-SSP/SP nº.340110896, inscrita no CPF/MF nº.330.421.328-94, residente e domiciliada nesta cidade de Americana-SP, na Avenida Padre Oswaldo Vieira e Andrade, nº.1185, Bairro Jardim Terra América III, CEP: 13468-881.

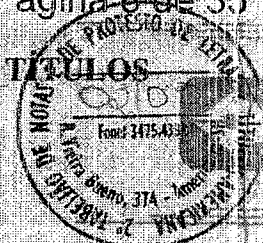
PODERES

FORMA DE REPRESENTAÇÃO: Estabelece a outorgante que os procuradores poderão representá-la e fazerem uso dos poderes a serem adiante outorgados da seguinte forma: (I) A procuradora LUCIANE APARECIDA PIOVEZAN DE JESUS BRAGA, poderá exercer isoladamente os poderes elencados nos itens 1, 2 e 3; (II) O procurador JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS, poderá exercer isoladamente os poderes elencados no item 2; (III) A procuradora RENATA DOS SANTOS, poderá exercer isoladamente os poderes elencados no item 3; **OUTORGA DE PODERES:** CONFERINDO-LHES os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticar os seguintes atos: 1-) Gerir e administrar todos os atos que competem aos representantes legais da firma outorgante, podendo para tanto os referidos procuradores, assinar todos os documentos, tais como aceites, saques, cheques, letras de câmbio, faturas, notas promissórias, endossos, contratos, cauções de títulos, ordens de pagamento, por carta e por qualquer outro meio; correspondência que estiver a seu cargo e ainda na forma prevista no contrato social da firma outorgante; podendo representá-la perante as repartições públicas em geral, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, INSS, Prefeituras, Cartórios em geral, mais precisamente junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos e de Protestos, desta ou de outras praças do País; Junta Comercial do Estado de São Paulo; Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Órgãos de Imposto de Renda, Empresas de Correios e Telégrafos, requerendo e assinando tudo o que necessário for aos negócios, interesses e defesa da outorgante; receber e



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



dar quitação; assinar carteiras de trabalho de empregados da outorgante; admitir e demitir empregados; representá-la na qualidade de preposto e ainda nomear preposto para a firma outorgante, podendo comprar e vender mercadorias, receber, assinar e aceitar intimações, citações, notificações judiciais ou extrajudiciais; representá-la em juízo ou fora dele; receber qualquer importância amigável ou judicialmente, receber e dar quitação; podendo ainda, representá-la em quaisquer agências bancárias desta e/ou de outras praças do País, para livremente abrir, movimentar e encerrar as contas correntes em nome da firma outorgante, as já existentes e as que forem oportunamente abertas; podendo fazer todos os depósitos em dinheiro ou em cheques, receber dinheiro, passar recibos e dar quitação, emitir, endossar e sacar cheques e duplicatas; requisitar talonários de cheques, assinando as respectivas requisições, sacar mesmo a descoberto; retirar títulos e valores; levar títulos a protesto; realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações; podendo assinar contratos, cédulas de crédito bancário para operações de empréstimos, bem como constituir garantias por meio de entregas de bens ou direitos da empresa para este fim, seja por meio de cessão, penhor, caução e/ou alienação fiduciária de recebíveis, duplicatas, cheques e afins, assinando tudo o mais que se fizer necessário para garantir as operações, como notas promissórias e outros títulos de créditos; também assinar pedidos e suas alterações; acordos com clientes fornecedores e com qualquer devedor ou credor para com a firma outorgante; concessão e/ou obtenção de descontos e abatimentos; transferência de numerário de conta bancária da firma outorgante, para crédito de sua conta bancária em qualquer Banco, ou instituição financeira, por meio de cheques, cartas ou documentos bancários, a emissão, endosso e a quitação de duplicatas mercantis sacadas pela outorgante, podendo fazer a entrega das mesmas para desconto, caução e cobrança bancária, assinando os respectivos borderôs; requerer a habilitação de crédito e autorizar protestos de quaisquer títulos ou cheques representativos de créditos da firma outorgante, bem como aceitar duplicatas de fornecedores; representar a outorgante perante qualquer repartição Pública, Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil, Ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Previdência Social, Secretaria da Receita Federal, suas Delegacias e Agências, Postos Fiscais, Exatarias, Delegacias e Inspeções Estaduais e

Associação Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)

Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

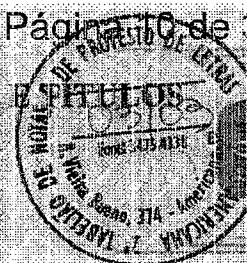
Prefeituras Municipais; podendo com este instrumento, requerer, solicitar ou reclamar o que for necessário, de direito e interesse da outorgante; receber notificações ou intimações de natureza fiscal, assinando termos, guias e declarações de recolhimentos de impostos e taxas, inclusive imposto de renda, dados para estatísticas oficiais; **Podendo contratar** advogados, com os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", para tratar de todos os direitos, defesa e interesse da firma outorgante; podendo propor ou contestar quaisquer ações contra quem de direito, bem como intervir em ações pendentes, em todos os Juízos, Instâncias e Tribunais; fazer declarações de créditos, firmar compromissos, desistir e tudo mais praticar ao aludido fim, recorrer e usar dos recursos legais por mais especiais que sejam ao aludido fim; 2-) Representá-la em todos os atos de qualquer processo de **Licitação e/ou Pregão ou concorrência pública**, podendo inclusive formular e assinar propostas de preços, fazer lances verbais, negociar os preços, autorizar abatimentos, descontos, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos, apresentar defesa e recursos mediante a questionamento, prestar esclarecimentos, enfim praticar tudo para o bom e fiel cumprimento no presente mandato, inclusive substituí-la, no todo ou em partes; 3-) podendo ainda, ditas procuradoras, assinar folhas de pagamentos dos funcionários da empresa outorgante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

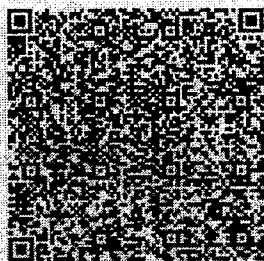
Reconhecido por mim como sendo o próprio pela documentação original ora apresentada, do que dou fé. Os dados dos procuradores para elaboração da presente procuração, foram fornecidos pelo outorgante, dos quais assume inteira responsabilidade por erros e omissões. É vedado ao administrador, bem como qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo qualquer título de favor. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da outorgante, na forma como vem representada, lavrei o presente instrumento de procuração que feito e lido sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a) **ALEXANDRO DO NASCIMENTO BIBEIRO**,



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E SPHUTLOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a) **JARÊS TEIXEIRA DE TOLEDO JÚNIOR**, Tabelião Substituto, subscrevo. **Recibo nº.149.025** Custas: Tabelião R\$174,27; Estado R\$49,53; Secretaria da Fazenda R\$33,89; Município R\$8,71; Ministério Público R\$8,36; Registro Civil R\$9,17; Tribunal Justiça R\$11,96; Santa Casa R\$1,74; Total R\$297,63.- **SELO DIGITAL: 1128391PR000000003550823E**. (a.a) **MARCOS ICASSATTI SARTORI // JARÊS TEIXEIRA DE TOLEDO JÚNIOR. NADA MAIS**. Traslada em ato contínuo. Confere com o original, do que dou fé. Eu, Tabelião Substituto, a li, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-



Selo Digital
 Acesse:

<https://selodigital.tsp.jus.br>
 1128391PR000000003550823E
 1128391TR0000000035509234

EM TESTº () DA VERDADE

JARÊS TEIXEIRA DE TOLEDO JÚNIOR
Tabelião Substituto



Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
 Fone: 19-3475-4338





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

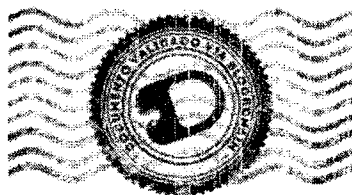
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f72435689bb37002dfe749bb60867ad1a5e7ce2b482143fff00219cc96ddc7b0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142124** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração MS Benefícios"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração MS Benefícios"**, faz prova de que em **14/06/2023 14:53:01**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/06/2023 14:54:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

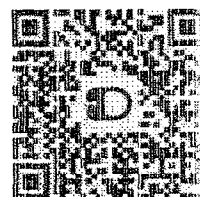
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xda9c453a628040919a044773a0618e958440d84415fa2fa3604d68c81b0cdca5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

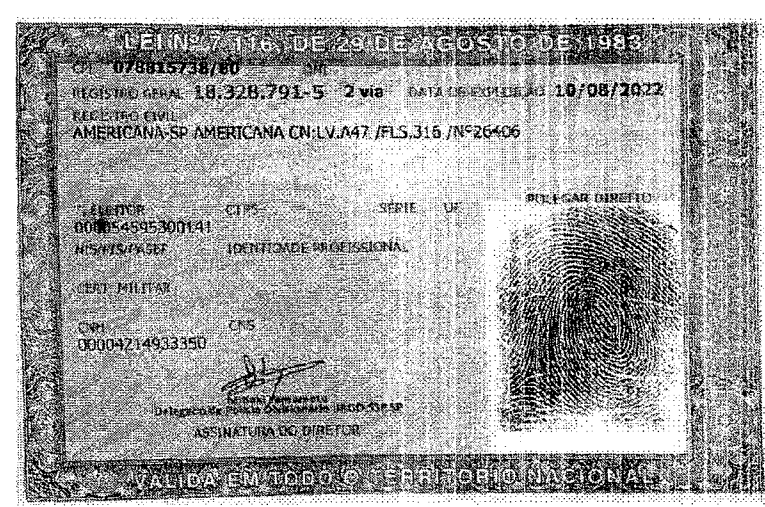
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





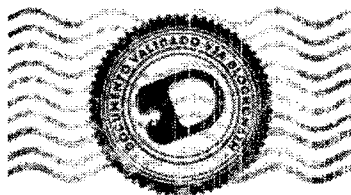
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 637 - SALA 06, CENTRO - NOVA ODESSA/SP - CEP 13380-025
CNPJ: 26.069.189/0001-62



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 10:35:16 que o documento de hash (SHA-256) 965176ca8d88628640390c185e96706c851b2529a4e7d2afdb307b0592d79f5 foi validado em 23/09/2022 10:32:58 através da transação blockchain 0x6e6c356efdb27cd6f40f11b202dbb2d1a02edd6b645da54615afdf7634dcb4c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileInfoCheck> (NID: 84852)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **965176ca8d88628640390c185e96706c851b2529a4af7d2afdb307b0592d79f5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84852** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS"**, cujo assunto é descrito como **"RG JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS"**, faz prova de que em **23/09/2022 10:32:19**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 10:33:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

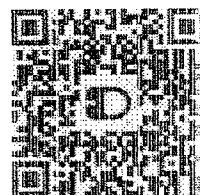
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6e6c356efdb27cd6f40f11b202dbb2d1a02edd6b645da54615afdfd7634dcb4c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Nova América
Auditoria, Consultoria e Contabilidade

11ª ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº 26.069.189/0001-62

NIRE Nº 35.229.991.245

ESPÓLIO DE MARCOS SARTORI neste ato representado por seu inventariante **MARCOS ICASSATTI SARTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 02/01/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 25033416 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 258.511.948-39, residente e domiciliado na Rua José Blanco, nº 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, na cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 01/11/1946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.997.982-9 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 191.670.338-06, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da "**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**", sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Independência, nº 637, Sala 06, Bairro Centro, CEP 13380-025, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) nº 26.069.189/0001-62, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.229.991.245 em sessão de 31 de agosto de 2016 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas e registradas nessa mesma repartição, sendo a última sob nº 083.283/23-7 em sessão de 11 de abril de 2023.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR parcialmente e CONSOLIDAR seu Contrato Social, conforme segue:

I. O Espólio de Marcos Sartori, acima qualificado, integralizou em moeda corrente do país, 159.000 (cento e cinquenta e nove mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e pendentes de integralização, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 30/08/2022 através de TED - Transferência Eletrônica Disponível, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 04/11/2022 através de PIX, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 07/11/2022 através de TED - Transferência Eletrônica Disponível, R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em 10/01/2023 através de PIX, e R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em 06/02/2023 através de PIX.

IX. A sócia Sueli Maria Icassatti Sartori, acima qualificada, integralizou em moeda corrente do país, 159.000 (cento e cinquenta e nove mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e pendentes de integralização, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 30/08/2022 através de TED -



Av. Campos Sales, 272,
13.463-590 - Americana/SP/Brazil
Fone: 55 19 3875.9971
contato@novaamerica.pt
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 1/12





Transferência Eletrônica Disponível, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 04/11/2022 através de PIX, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 07/11/2022 através de TED - Transferência Eletrônica Disponível, R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em 10/01/2023 através de PIX, e R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em 06/02/2023 através de PIX.

III. Face a alteração ora ocorrida, o capital social que não sofreu alteração no seu todo, que é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), inteiramente subscrito, integralizado em moeda corrente do país, e dividido em quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Em Real
Espólio de Marcos Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Sueli Maria Icassatti Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Total	2.200.000	100,00%	2.200.000,00

IV. Altera-se o estado civil da sócia **Sueli Maria Icassatti Sartori**, que era casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e passa a ser **viúva**.

V. Em razão das alterações ora ocorridas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº 26.069.189/0001-62

NIRE Nº 35.229.991.245

ESPÓLIO DE MARCOS SARTORI neste ato representado por seu inventariante **MARCOS ICASSATTI SARTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 02/01/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 25033416 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 258.511.948-39, residente e domiciliado na Rua José Bianco, nº 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, na cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 01/11/1946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.997.982-9 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 191.670.338-06, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da "**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**", sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Independência, nº 637, Sala 06, Bairro Centro, CEP 13380-025, inscrita



Av. Campos Sales, 272,
13.465-990 - Americana/SP/Brasil
Fone: 59.19.3475.9870
contato@novaamerica.org
www.novaamerica.org

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 2/12





no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) nº 26.069.189/0001-62, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.229.991.245 em sessão de 31 de agosto de 2016 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas e registradas nessa mesma repartição, sendo a última sob nº 083.283/23-7 em sessão de 11 de abril de 2023.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

Cláusula 1ª

A sociedade gira sob a denominação social de **"M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"**, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada, regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002, e regida supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 2ª

A sociedade tem sua sede na Rua Independência, nº 637, Sala 06, Bairro Centro, CEP 13380-025, nesta cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

§ Único

Fica eleito o foro da cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

Cláusula 3ª

A sociedade que iniciou suas atividades em 20 de julho de 2016, tem prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

Cláusula 4ª

A sociedade tem por objeto: "Prestação de serviços administrativos para terceiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, desenvolvimento e licenciamento ou cessão de direito de uso de software, locação de equipamentos e veículos sem condutor, emissão e gerenciamento de vale refeição, alimentação, farmácia e ticket combustível, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividade de monitoramento de sistemas de segurança, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, e incorporação de empreendimentos imobiliários".



Av. Campos Sales, 272
13.080-580 - Americana/SP/Brazil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 3/12

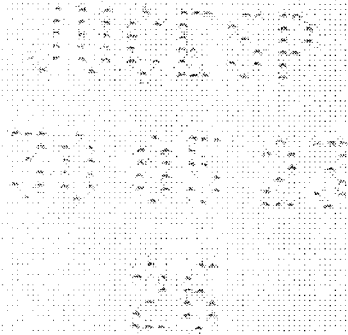


v3.0 - DAVUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2023 16:10:13 que o documento de hash (SHA-256) 838fd64d671a565b7baa2fbd9e7f90877cf728b335cd6c5775b0aeb1269523 foi validado em 31/05/2023 16:05:40 através da transação blockchain 0xd7f934c26e0d245e8a04817eb8b0ba82160526f63da931d17b4f0d4379fb24d1 e pode ser verificado em <https://www.davutin.com/FileCheck> (NID: 139772)





Nova América
Auditoria, Consultoria e Contabilidade



CAPÍTULO II **Capital social e quotas**

Cláusula 5ª

O capital social que é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), inteiramente subscrito, integralizado em moeda corrente do país, e dividido em quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Em Real
Espólio de Marcos Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Sueli Maria Icassatti Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Total	2.200.000	100,00%	2.200.000,00

§ Único

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CAPÍTULO III

Cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula 7ª

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

§ Único

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 8ª

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte de os sócios exercerem esse direito, as demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula 9ª

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos



Av. Campinas Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brazil
Fone: 55 19 3475 9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 4/12





Nova América
Auditoria, Consultoria e Contabilidade

terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula 10ª

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 11ª

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, a cedente estará automaticamente autorizada a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado automaticamente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

Cláusula 12ª

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CAPÍTULO IV **Administração**

Cláusula 13ª

A sociedade será administrada pelo não sócio Srs. **Marcos Icassatti Sartori**, e pela sócia **Sueli Maria Icassatti Sartori**, acima qualificados, eleitos pelos sócios por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406, de 2002, como administradores da sociedade. Os administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

§ 1º

Os administradores serão dispensados de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

§ 2º

Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

§ 3º

O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais



Av. Cristóvão Soler, 272
13.665-560 - Americana/SP/Brazil
Fone: 55 19 3475 9970
centato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA 1 5/12





Nova América®
Auditoria, Consultoria e Contabilidade

respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

§ 4º

Na mesma assembleia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

§ 5º

Os administradores declaram não estar impedidos por Lei, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª

Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Cláusula 15ª

A sociedade remunerará os administradores, mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula 16ª

Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

§ 1º

Os administradores representarão a sociedade sempre assinando **ISOLADAMENTE**.

§ 2º

Qualquer aquisição ou alienação de bens imóveis deverá, obrigatoriamente, conter assinatura de todos os sócios, bem como nos empréstimos juntos a entidades públicas ou particulares, tornando-se nulas e invalidadas todas as transações que venham ser efetuadas fora desse requisito.

Cláusula 17ª

É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, acerto e de todo e qualquer título de favor.



Av. Campos Sales, 272
13.465-500 - Americana/SP (Brasil)
Fone: 55 19 3475.8970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 6/12



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2023 16:10:13 que o documento da hash (SHA-256) 838fd64d671a565b7baa2fbd997f908777c7728b335cd6c5775b0aeb1269523 foi validado em 31/05/2023 16:06:40 através da transação blockchain 0xd7f934c26e0d245e8a04817eb8b0ba82160526f63da931d17b4fd4379fb24d1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139772)





Nova América
Auditoria, Consultoria e Contabilidade

CAPÍTULO V

Reunião de quotistas e deliberações sociais

Cláusula 18ª

A reunião de quotistas será convocada pelos administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

Cláusula 19ª

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quórum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula 20ª

As atas da administração e das reuniões de sócios quotistas; as ocorrências e deliberações societárias serão levadas a registro no órgão competente e uma vez assim realizado, ficarão arquivadas na sociedade em pasta respectiva, dispensada a criação e manutenção do Livro de Registros de Atas.

Cláusula 21ª

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

Cláusula 22ª

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação de administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição das administradoras;
- e) O modo e o valor da remuneração das administradoras e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros das administradoras e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de Recuperação Judicial ou Falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 51-19-3475-9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA 7/12



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2023 16:10:13 que o documento de hash (SHA-256) 838fd64d671a565b7baa2fbd9e7f908777cf728b335cd6c5775b0aeb1269523 foi validado em 31/05/2023 16:05:40 através da transação blockchain 0xd7f934c26e0d245e8a04817eb8b0ba82160526f63da931d17b4fd4379fb24d1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139772)





- o) Aprovação de laudo de reavaliação à valor de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula 23ª

Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

Cláusula 24ª

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação as demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula 25ª

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula 26ª

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula 27ª

Será excluído da sociedade, de pleno direito, o sócio que por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observada o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406, de 2002.

CAPÍTULO VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas

Cláusula 28ª

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas observando o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.



Av. Campos Sales, 272
13.465-690 - Americana/SP/Brasil
Fone: 35 39 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 8/12



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2023 16:10:13 que o documento de hash (SHA-256) 838fd64d671a565b7baa2fdb9e7f90877cf728b335cd6c5775b0aeb1269523 foi validado em 31/05/2023 16:05:40 através da transação blockchain 0xd7f934c26e0d245e8a04817eb8b0ba82160526f63da931d17b40d4379fb24d1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139772)





Cláusula 29ª

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 30ª

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social, e respectivas reservas.

Cláusula 31ª

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

Cláusula 32ª

No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afiliação societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula 33ª

O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos, e passivos ocultos, tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatoado pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe dou causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.



Av. Campos Sales, 272
13.405-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 9/13





CAPÍTULO VIII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado

Cláusula 34ª

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados em Atas da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

Cláusula 35ª

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976 quando cabível pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

Cláusula 36ª

É facultado aos sócios reunirem-se a qualquer tempo com fim de distribuírem lucros, não sendo observada em referido procedimento a proporção de capital de que cada qual é titular. Do mesmo modo, eventuais prejuízos apurados serão suportados pelos sócios.

§ Único

Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros que não foram distribuídos durante o exercício, a participação nos lucros dos administradores e empregados, bem como a constituição de reserva de lucros e sua reversão.

CAPÍTULO IX

Transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária

Cláusula 37ª

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula 38ª

Os sócios dissidentes ficam assegurados o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.



Av. Campos Sales, 272
12.465-500 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3476.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 10/12





CAPÍTULO X Dissolução da sociedade

Cláusula 39ª

A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observando a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificado a sua inexecutabilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- Determinação judicial.

Cláusula 40ª

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula 41ª

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CAPÍTULO XI Desimpedimento

Cláusula 42ª

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO XII Disposições Gerais

Cláusula 43ª

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações. Relativamente aos atos societários de seu interesse.

§ Único

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.



Av. Campos Sales, 172
13.465-000 - Arapicaba/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 11/12





Nova América
Auditoria, Consultoria e Contabilidade

Cláusula 44ª

Cessam-se, revogam-se, cancelam-se todas as cláusulas e condição contida em seu primitivo Instrumento particular de Contrato Social, arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como suas posteriores alterações contratuais, para prevalecerem, estas contidas no presente instrumento, que os sócios RATIFICAM e RATIFICAM em todos os seus termos.

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

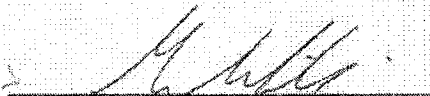
Nova Odessa, 22 de maio de 2023.

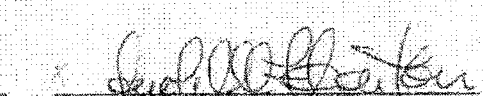
SÓCIOS


Espólio de Marcos Sartori
Representado pelo Inventariante
Marcos Icassatti Sartori

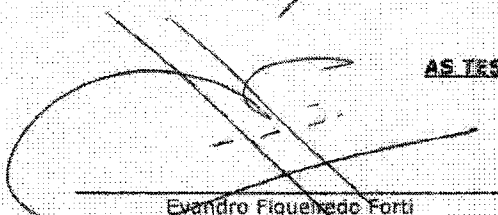

Sueli Maria Icassatti Sartori

ADMINISTRADORES


Marcos Icassatti Sartori


Sueli Maria Icassatti Sartori

AS TESTEMUNHAS


Evandro Figueiredo Forti
CPF Nº 215.435.618-45
RG Nº 30.175.221-7 SSP-SP


Márcia Aparecida Bucci Polido
CPF Nº 123.417.138-40
RG Nº 20.118.291-9 SSP-SP



Av. Campos Sales, 272
13.455-560 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.8970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

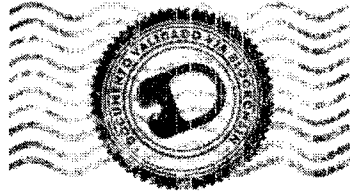
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 12/12





[Handwritten signature]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **838fd64d671a565b7baa2fbd9e7f908777cf728b335cd6c5775b0aeb1269523** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **139772** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"11ª Alteração Contratual MS Benefícios"**, cujo assunto é descrito como **"11ª Alteração Contratual MS Benefícios"**, faz prova de que em **31/05/2023 16:04:59**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/05/2023 16:06:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

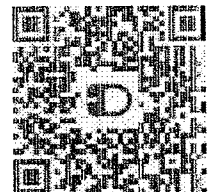
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7f934c26e0d245e8a04817eb8b0ba82160526f63da931d17b4f0d4379fb24d1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1964
 MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AERÉOS

MARCOS JOAGRATTI DEPARTY

IDENTIFICAÇÃO
 100534114 000/000

DATA
 058 511 940-30 02/01/1972

PRIMEIRO NOME
 MARCOS JOAGRATTI

SEGUNDO NOME
 JOAGRATTI

ENDEREÇO
 RUA JOAGRATTI, 1000

CIDADE
 SÃO PAULO

ESTADO
 SP

DATA DE NASCIMENTO
 01/10/1940

DATA DE EXPIRAÇÃO
 01/10/1980

ASSINATURA
 [Assinatura]

LOCAL
 AMERICANA, SP

DATA DE EMISSÃO
 01/10/1972

VALIDADE
 01/10/1980

LOCAL DE EMISSÃO
 SÃO PAULO

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 637 - SALA 06, CENTRO - NOVA ODESSA/SP - CEP 13380-025
CNPJ: 26.069.189/0001-62



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/04/2023 11:53:24 que o documento de hash (SHA-256) 0985bd43ae6a4f5e6623ba6cd030daf912798d070b0e682e5874e93b5210ff5e foi validado em 17/04/2023 11:55:23 através da transação blockchain. 0x593266f488708db4565c13d3f0379aac5e4a20fdde1615f2870d9c4b35a33 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 129357)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0985bd43ae6a4f5e6623ba6cd030daf912798d070b0e682e5874e93b5210ff5e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **129357** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Marcos Icassatti Sartori"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Marcos Icassatti Sartori"**, faz prova de que em **17/04/2023 11:54:54**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/04/2023 11:56:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

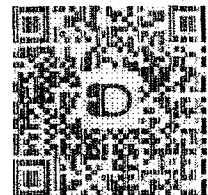
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5932f66f488708db4565c13d3f0379faac5e4a20fdde1615f52870dbc4b35a33**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

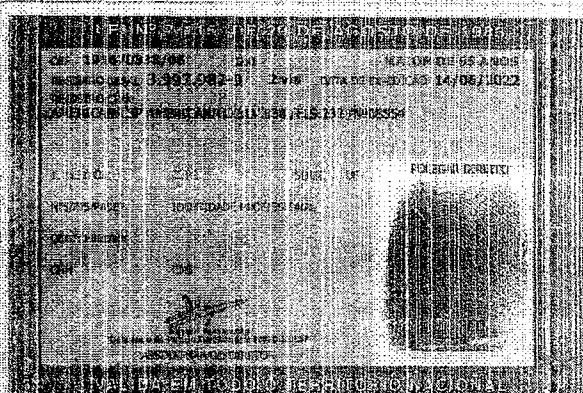


Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





M&S BENEFÍCIOS



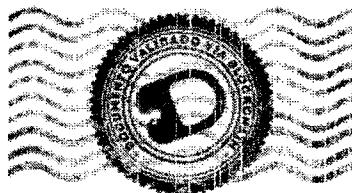
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 637 - SALA 06, CENTRO - NOVA ODESSA/SP - CEP 13380-025
CNPJ: 26.069.189/0001-62



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/10/2022 15:35:00 que o documento de hash (SHA-256)
2ce01398fca33381070e8acf2e5639c5986a83949afeca4d3a3c578565bb47e0 foi validado em 24/10/2022 15:33:52 através da transação blockchain
0x412e4d9cff662a65dd5b11e44001bd2edd1154f5d196bfc2a33baf6df585ed e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 90716)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2ce01398fca33381070e8acf2e5639c5986a83949afeca4d3a3c578565bb47e0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90716** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI"**, cujo assunto é descrito como **"RG SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI"**, faz prova de que em **24/10/2022 15:33:46**, o responsável **M&S Serviços Administrativos Ltda (26.069.189/0001-62)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M&S Serviços Administrativos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/10/2022 15:34:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

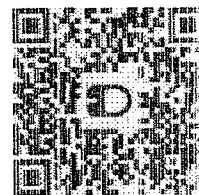
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x412e4d9cff662a65dd5b11e44001bd2edd1154f5d196bfcf2a33bbaf6df585ed**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**M&S BENEFÍCIOS**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – SP

Ref.- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados.

ANEXO VII - FICHA DE CREDENCIAMENTO**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social	M&S Serviços Administrativos Ltda.					
Nome fantasia	MS BENEFÍCIOS	E-mail	licitacao@msbeneficios.com.br		Contato	Valéria Lavanholi
Endereço	R. Independência, 637, sala 06	Bairro	Centro	Inst.	Municipal	13366
Município	Nova Odessa	Estado	São Paulo	CEP	13.380-025	
CNPJ	26.069.189/0001-62		Insc. Estadual	482.071.550.116		
Fone	(19) 3399-0245		Marca	M&S Benefícios		
Dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato:						
Procurador Legal, Sr. João Vanderlei dos Santos, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas – SP, à Rua Lucindo Silva nº 299, Apartamento 63, Torre 10, Condomínio Eco Vila Tipuana, bairro Parque Fazendinha, CEP 13064-722, portador do RG nº 18.328.791-5 SSP/SP e CPF nº 078.815.738-80 e-mail pessoal joaovanderleidosantos@hotmail.com.						
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (X) PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA						
Dados bancários	Banco: Itaú nº 341 - Agência: 1578 - Vila Frezarim - Americana-SP Conta Corrente: 33911- 9.					

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome Completo	Rutislea Cassia dos Santos	CPF	182.727.168-01
Nacionalidade	Brasileira		
Endereço	Av. Três de Março, nº 1265 Bloco 4 Apto 303, bairro Aparecidinha, cidade Sorocaba /SP		
E-mail	rutislea.santos@adv.oabsp.org.br		
Fone	(15) 99802-1461		

DADOS DO(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) -

Sr. Marcos Icassatti Sartori, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Odessa/SP, à Rua José Blanco nº 480, bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, portador do RG nº 25.033.416 SSP/SP e CPF nº 258.511.948-39.

Sra. Sueli Maria Icassatti Sartori, brasileira, maior, viúva, residente e domiciliada na cidade de Americana/SP, à Rua Doze de Outubro nº 273, bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, portadora do RG nº 3997982-9 SSP/SP e CPF nº 191.670.338-06.

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



M&S BENEFÍCIOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – SP

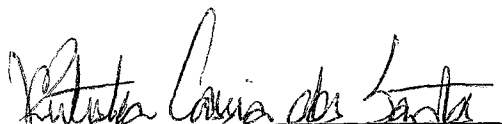
Ref.- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados.

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência nº 637, sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, neste ato representada por sua bastante representante legal a Sra. **Rutislea Cassia dos Santos**, brasileira, advogada OA3/SP 465.378, portador do RG nº 28.472.110-4 SSP/SP e CPF nº 182.727.168-01, endereço Av. Três de Março, nº 1265 Bloco 4 Apto 303, bairro Aparecidinha, cidade Sorocaba /SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nova Odessa – SP, 21 de Junho de 2023.



M&S Serviços Administrativos Ltda.

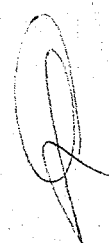
Rutislea Cassia dos Santos

Representante Legal

CPF n.º 182.727.168-01

RG nº 28.472.110-4 SSP/SP

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 26.069.189/0001-62



M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



**M&S BENEFÍCIOS**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – SP

Ref.- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência nº 637, sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, neste ato representada por sua bastante representante legal a Sra. **Rutislea Cassia dos Santos**, brasileira, advogada OAB/SP 465.378, portador do RG nº 28.472.110-4 SSP/SP e CPF nº 182.727.168-01, endereço Av. Três de Março, nº 1265 Bloco 4 Apto 303, bairro Aparecidinha, cidade Sorocaba /SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Nova Odessa – SP, 21 de Junho de 2023.

M&S Serviços Administrativos Ltda.

Rutislea Cassia dos Santos

Representante Legal

CPF n.º 182.727.168-01

RG nº 28.472.110-4 SSP/SP

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 26.069.189/0001-62**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/06/2023 às 08:58:33

Em 21/06/2023 às 08:38:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

26069189000162

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 11/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: Le Card Administradora de Cartões Ltda
Nome Fantasia: Le Card
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Endereço: Rua Fortunato Ramos, 245, sala 905,
Bairro: Santa Lúcia
Cidade: Vitória-ES
CEP 29056-020
Telefone: (27) 2233-2000
Site: www.lecard.com.br
e-mail: licitacao@lecard.com.br

DADOS DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS

Nome: Andre Marchiori Polido
RG: 3668838 SPTC-ES
CPF: 135.922.477-78
Este Sócio é Administrador da empresa? () sim (X) não

Nome : Afonso Marchiori Polido
RG: 3885621 SSP-ES
CPF: 135.922.537-43
Este Sócio é Administrador da empresa? () sim (X) não

Nome: Frederico Luiz Bobbio Lima (VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A)
RG: 271730 SSP-ES
CPF: 450.778.607-00
Este Sócio é Administrador da empresa? () sim (X) não

Nome: Erly Vieira (Administrador da empresa, não sócio)
RG: 46273980 SSP/SP
CPF: 28.281.416-91

www.lecard.com.br

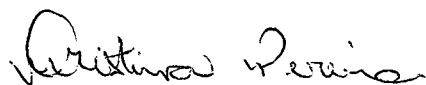
Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO

Nome: Maria Cristina Pereira
CPF: 314.070.828-92
Endereço: Rua Afonso Sardinha, 138 - Vila Progresso - Sorocaba/SP
CEP: 18090-480
Telefone: (15) 88798-3955
e-mail: mariacristina1983@hotmail.com

Vitória/ES, 21 de junho de 2023.



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Maria Cristina Pereira
RG 41.945.144-4/SP
CPF 314.070.828-92
Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**





www.lecard.com.br

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

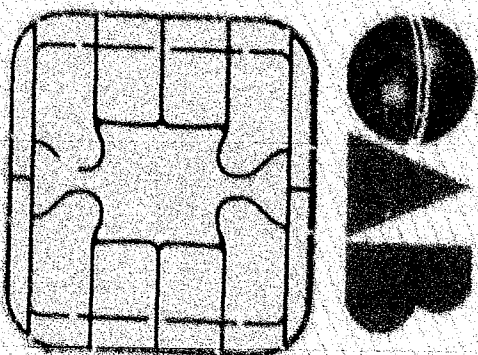
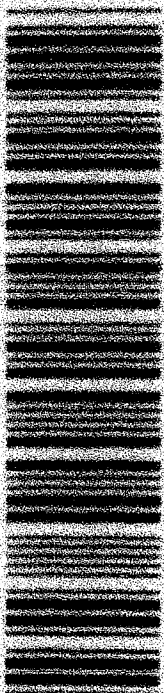
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16826637



ASSINATURA DO PORTADOR

Christina Pereira



OBSERVAÇÕES

583

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pregão nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, com sede à Rua Fortunato Ramos, 245, sala 905, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, representada, neste ato, pela Sra Maria Cristina Pereira, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.945.144-4 e do CPF nº 314.070.828-92, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 11/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Vitória/ES, 19 de junho de 2023.

SANDRO LUIZ
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2023.06.19 17:10:50 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Sandro Luiz Zaché

RG 929.214 SPTC-ES

CPF 009.670.297-40

Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/06/2023 17:15:04 que o documento de hash (SHA-256) 4e1b44102bfdd25e16db678c6ff0180dd4a44e5f35aac9489c0cbce00a50d964 foi validado em 19/06/2023 17:13:46 através da transação blockchain 0x6d3c7d4bf25e38cc9b2a106b7982350b779ed72337702995cbae0103fbce64d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 143192)



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 35232724899, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 905, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, Resolvem, na forma abaixo, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem aumentar o capital social para R\$ 12.557.610,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais), integralizando esse aumento neste ato, e mantendo seu valor unitário de R\$ 1,00 e a divisão em partes iguais aos dois sócios **ANDRÉ MARCHIORI POLIDO** e **AFONSO MARCHIORI POLIDO**, implicando em 6.278.805 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil, oitocentas e cinco) cotas para cada um, pelo valor nominal de R\$ 6.278.805,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE COTAS SOCIAIS

Cada sócio originário resolve ceder à VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.884.0001-46 e NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507, localizada na cidade de Vitória/ES, na avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, CEP 29.050-335, representada por **Frederico Luiz Bobbio Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 450.778.607-00, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, 2.092.935 (dois milhões, noventa e duas mil, novecentas e trinta e cinco)cotas, pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)para cada um, já recebido em partes iguais no dia 10/09/2022, dando-lhe total quitação e admitindo-a na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Resolvem, com a nova sócia, dividir o Capital Social em três partes iguais, cabendo a cada sócio 4.185.870 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e setenta) cotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passando o quadro social a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
André Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
VCP - Vitória Capital Participações S/A	4.185.870	4.185.870,00
TOTAL	12.557.610	12.557.610,00



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS
AVENÇAS**

Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002, doravante designado por CC/02.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se "**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E DA FILIAL

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 905, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020; e filial na rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

magnético de:

- a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
- b. Convênio;
- c. Combustíveis;
- d. Gestão de frota;
- e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

O Capital Social de R\$ 12.557.610 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais), de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
André Marchiori Polido	4.185.870	4.185.870,00
VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	4.185.870	4.185.870,00
TOTAL	12.557.610	12.557.610,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo Segundo - Dependerão dos quóruns especiais as deliberações dos arts. 1071 e 1076 do CC/02, franqueada a



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

admissão de Parecer Opinativo do Conselho de Administração nos termos da Cláusula 7ª.

Parágrafo Terceiro - Dependarão de prévia autorização da maioria dos sócios, observadas suas respectivas cotas sociais e critérios de desempate, após Parecer Opinativo Especial do Conselho de Administração:

- I) distribuição de lucros ou de perdas, estas quando necessários aportes de capital na sociedade, para posterior pagamento por ela, pelos demais sócios na proporção de suas cotas, ou, ainda, através da aquisição de cotas voluntariamente negociadas entre os sócios, observadas as regras de preferência da lei civil;
- II) prestação de fianças ou avais pela sociedade;
- III) concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 a pessoas físicas, jurídicas - privadas ou públicas - incluindo sócios;
- IV) assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 tomados de pessoas físicas, jurídicas - privadas ou públicas - incluindo sócios;
- V) participação em licitações acima de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) por ano ou prazo a pagar superior a 30 dias, ou com taxas de deságio menores que -10% (dez por cento negativo);
- VI) aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 ou imóveis de R\$ 500.000,00;
- VII) nomeação de diretores "não empregados", que serão indicados pelo administrador não sócio com determinada remuneração, arquivado o termo na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Quarto - O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas cotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou mera ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

Junta Comercial para conhecimento de terceiros, despidiend a alteração de contrato social a partir de quando nele não se constar o nome do administrador não sócio.

Parágrafo Quinto - A destituição do administrador não sócio também dependerá de uma reunião extraordinária de sócios, pelo voto da maioria, segundo suas cotas sociais e regras de desempate, e será concomitante à escolha de um novo, na forma do parágrafo anterior, ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sexto - Em caso de impossibilidade do exercício da função pelo administrador não sócio, nomear-se-á um dos diretores, interinamente, por aclamação da maioria dos sócios, pelo prazo mínimo possível até a reunião extraordinária de nomeação de outro permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será formado por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoa física e o representante legal da sócia pessoa jurídica, e os outros três serão escolhidos por cada um deles sem interferência dos demais sócios, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro - O administrador não sócio será o secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência de 15 dias; e a segunda, a ser aprovada no preâmbulo da reunião seguinte. Seu voto estará vedado nas reuniões de nomeação e destituição do administrador, ou em deliberações de seu interesse, a critério dos demais membros.

Parágrafo Segundo - A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, e franqueada a quaisquer membros para mandato de dois anos por escolha da maioria, permitida



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

a recondução.

Parágrafo Terceiro - O voto de desempate caberá aos sócios, de acordo com suas respectivas cotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para as sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração poderão fazer jus a uma remuneração por reunião, decidida pelos sócios conforme suas cotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para as sociedades limitadas, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração terá, em regra, caráter "opinativo"; no caso do parágrafo 3º da cláusula 6ª, natureza "opinativa especial"; e "essencial" na hipótese do parágrafo 1º da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto - As decisões do Conselho de Administração tomar-se-ão por maioria simples de votos, assim presumido o quórum de aprovação todas as vezes em que omissos este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Está vedada a prestação de serviços a qualquer título - inclusive como sucessor, procurador ou mandatário - por quem seja companheiro ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes destes em linha reta ou colateral até quarto grau inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros - parentesco por afinidade - permanecendo as vedações após eventual fim do casamento ou da união estável.

Parágrafo Primeiro - A vedação poderá ser afastada em hipóteses excepcionais, mediante voto da totalidade dos sócios e Parecer Essencial aprovado por maioria do Conselho de Administração.



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Segundo - Em casos de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas ou do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência da sócia pessoa jurídica, a sociedade não se dissolverá, nem isso ensejará direito de liquidação da parte desse sócio, devendo-se seguir as regras de sucessão patrimonial das cotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Em casos de retirada de sócios, voluntária ou judicial, conceder-se-ão prazos de 180 dias para a elaboração de balanço para apuração de haveres, e de mais 180 dias para pagamento pela sociedade da cota do retirante, franqueada a aquisição dessa cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para os casos omissos, fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, que assinam.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/05/2023 13:32:19 que o documento de hash (SHA-256) 09b3fc5ddbc3a2afdef81c56c1bada88dd8d98ef3ab71b6d2dc11f1bfd330259 foi validado em 19/05/2023 13:31:19 através da transação blockchain 0xac5c9f009757d547b8593a6d407cae16e5975351fc4edb5f5b4515e90f6e9eda e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 136943)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 16:01 SOB Nº 20230406831.
PROTOCOLO: 230406831 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304814835. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/05/2023 13:32:19 que o documento de hash (SHA-256) 09b3fc5ddbc3a2afdef81c56c1bada88dd8d98ef3ab71b6d2dc11f1bfd330259 foi validado em 19/05/2023 13:31:19 através da transação blockchain 0xac5c9f009757d547b8593a6d407cae16e5975351fc4edb5f5b4515e90f6e9eda e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 136943)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **09b3fc5ddbc3a2afdef81c56c1bada88dd8d98ef3ab71b6d2dc11f1bfd330259** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **136943** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL LE CARD 28-02-2023"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL LE CARD 28-02-2023"**, faz prova de que em **19/05/2023 13:30:49**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/05/2023 13:32:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

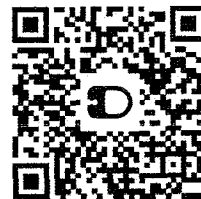
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xac5c9f009757d547b8593a6d407cae16e5975351fc4edb5f5b4515e90f6e9eda**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318734532

NOME: AFONSO MARCHIORI FOLIO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 4885621 SSP BS

CPF: 135.922.537-43 DATA NASCIMENTO: 11/08/1997

RELACÃO: ALASCIOILTON DIAS FOLIO

ANDRESSA MARIA MARCHIORI PO LIDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 75443100755 VALIDADE: 13/12/2021 Vº HABILITAÇÃO: 07/11/2017

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Afonso Marchiori Folio*

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 13/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 95008243631
ESP569196407

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:20:05 que o documento de hash (SHA-256) d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdabc422784ce9bbdcf258800 foi validado em 29/09/2022 16:26:35 através da transação blockchain 0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86188)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL AFONSO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL AFONSO"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480685122

NOME
ANDRÉ MARCHIORI FOLIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
3668838 SP/CE ES

CPF
135.922.477-78

DATA NASCIMENTO
07/05/1994

RELACÃO
ALASSIOILTON OLAS FOLIO

ENDEREÇO MARIA MARCHIORI PO LIDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
24724536512

VALIDADE
03/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2013

OBSERVAÇÕES
A

André Marchiori Folio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
08/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78654604026
ES348274114

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

09



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:22:31 que o documento de hash (SHA-256) 195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4 foi validado em 29/09/2022 16:27:54 através da transação blockchain 0x2771108acc28af5c895611346f03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86189)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDRE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDRE"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ESPÍRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324183869

PROIBIDO PLASTIFICAR
2324183869

NOME
FREDERICO LUIZ ROBERTO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / AF
211730 3869 ES

CPF
450.778.867-60

DATA NASCIMENTO
18/06/1957

FILIAÇÃO
PAULO JOSE DE LIMA
DARIA ROBERTO LIMA

RECURSO
2324183869

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02387400556

VALIDADE
24/03/2027

1ª HABITUAÇÃO
25/09/1992

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA. ES

DATA EMISSÃO
15/03/2022

Divisão Unificada de Gêneros
Diretor Geral - Gêneros ES

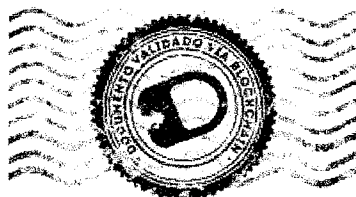
ASSINATURA DO EMISSOR
25378540873
ES368229331

ESPIRITO SANTO

CENTRAL CONTIN



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **61d7aba31bb323fee8125c8bf9060c5bebdfe4f0e9abaa89f8500b6e06a4e6b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **134831** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH FREDERICO**", cujo assunto é descrito como "**CNH FREDERICO**", faz prova de que em **10/05/2023 16:23:24**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/05/2023 16:24:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x552d55d249d8c0c009a09bece62e5d9274a1377253fd3ad9fa1e795a02b77d04**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.207.884/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2018
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

NÚMERO

955

COMPLEMENTO

SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER

CEP

29.050-335

BAIRRO/DISTRITO

ENSEADA DO SUA

MUNICÍPIO

VITORIA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATOS@CONTA CON.COM.BR

TELEFONE

(27) 3227-8044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2023 às 16:02:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabela

PÁGINA(S): 001/003

LIVRO: 1069
FOLHA(S): 091/092

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial,
na forma abaixo:**

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, neste ato representada pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes procuradores, **LARA TONETTO BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº 2125630-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.499.897-19, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@lecard.com.br; **SANDRO LUIZ ZACHE**, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; **MARCELO ALVES FISCHER**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; **MAXIMIANO FEITOSA DA MATA**, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera

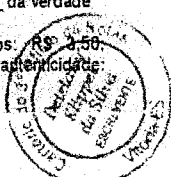
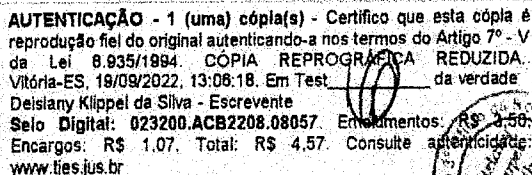
Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitória.com.br
www.3oficiovitória.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**.
Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:20. Em Teste da verdade
Deislany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08058. Emolumentos: R\$ 3,50,
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br





PÁGINA(S): 002/003

Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1227130-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.917-07, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br; aos quais conferem poderes especiais para, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, visar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta. A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

LIVRO: 1069

FOLHA(S): 091/092

PÁGINA(S): 003/003

ASSIM O DISSE e me pediu lھے lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, Erly Vieira, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.ACB2208.08053

Emolumentos: R\$ 93,51 Encargos: R\$ 28,00 Total: R\$ 121,51

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA
Tabeliã: Marina
Maria Fiorese
Philippi
Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-280
Telefone: (27) 3345-1048

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitória.com.br
www.3oficiovitória.com.br

Substituto:
Erly Vieira



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:16. Em Testº da verdade
Deislany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08056. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256)
7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain
0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 84017)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, faz prova de que em **19/09/2022 16:22:57**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 17:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SANDRO LUIZ ZACHE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
929214 SPFC ES

CPF
009.670.297-40

DATA NASCIMENTO
24/12/1969

FILIAÇÃO
JORGE ANTONIO ZACHE
JANY SANTANA ZACHE

PROFISSÃO
50000000000000000000

ACO
50000000000000000000

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
02896544755

VALIDADE
13/02/2024

EMISSÃO
23/07/1992

OBSERVAÇÕES

Sandro Luiz Zache
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
15/02/2019

GISELE VAIRES DA SILVA
 Diretor Geral - Detran ES

09186934847
25354684078

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757864067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1757864067

SANDRO LUIZ
 ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
 SANDRO LUIZ
 ZACHE:00967029740
 Dados: 2022.10.22 12:10:11 -03'00'



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90497** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - SANDRO LUIZ ZACHE**", cujo assunto é descrito como "**CNH - SANDRO LUIZ ZACHE**", faz prova de que em **22/10/2022 12:29:12**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/10/2022 12:30:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825949016

NOME
ANDREOTTE NORRIM LANES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF
125413Z SEP ES

CPF
042.361.317-06

DATA NASCIMENTO
25/06/1976

RELACÃO
GERSON MENDES LANES
MARLI NORRIM LANES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02402815629

VALIDADE
21/07/2024

Cº HABILITAÇÃO
18/01/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Andréotte Norrim Lanes

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
29/07/2019

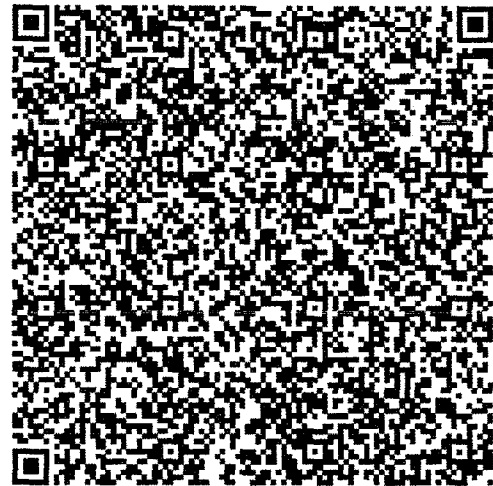
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44999540629
EE356442826

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DIGITAL ANDREOTTE**", cujo assunto é descrito como "**CNH DIGITAL ANDREOTTE**", faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - MARCELO FISCHER**", cujo assunto é descrito como "**CNH - MARCELO FISCHER**", faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Le Card Administradora de Cartões Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230182168

NUM.
8841 VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
46273980 SSP-SP

CPF
228.281.416-91

DATA NASCIMENTO
04/05/1952

FEIÇÃO
JOSE VIEIRA

IRENE DE JESUS VIEIRA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
R2255648478

VALIDADE
04/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/11/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: VIÇOSA, ES DATA EMISSÃO: 05/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95181701225432047939-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;



CNJ 08/STP-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256)
c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain
0xfef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 84985)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 10:32:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xe15e26e4b8238bdbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 84985)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Erly**", cujo assunto é descrito como "**CNH Erly**", faz prova de que em **23/09/2022 15:59:27**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 16:09:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FORTUNATO RAMOS	NÚMERO 245	COMPLEMENTO SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER
---------------------------------	---------------	---

CEP 29.056-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR	TELEFONE (27) 2233-2000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 14:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4e1b44102bfdd25e16db678c6ff0180dd4a44e5f35aac9489c0cbce00a50d964** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **143192** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO SOROCABA**", cujo assunto é descrito como "**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO SOROCABA**", faz prova de que em **19/06/2023 17:13:38**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/06/2023 17:14:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d3c7d4bf25e38cc9b2a106b7982350b779ed72337702995cbae0103fbfce64d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.473-000, neste ato representada pelo procurador, Sr. **SANDRO LUIZ ZACHÉ**, brasileiro, divorciado, analista de licitação, portador do RG nº 929.214 SPTC-ES e do CPF nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, 61, Ed. Ana Neri, apto 301, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-435.

OUTORGADA: MARIA CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 41.945.144-4 SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº 314.070.828-92, com endereço profissional à Rua Afonso Sardinha, 138, Vila Progresso, Sorocaba/SP, CEP 18090-480.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes ad iudicia et extra nos termos da lei 8.906/94 c/c artigos 103 e 105, ambos do CPC, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber intimação, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordo, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Além disso, amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar atas e atas de registro de preços, declarações e propostas, assistir a abertura de propostas, apresentar propostas, assinar contratos, documentação de credenciamento e habilitação, fazer lances, protocolar impugnações, manifestar interesse de recurso, reclamações, interpor representações e recurso administrativo, protestos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, nomear representante credenciado e/ou procurador para o certame licitatório de qualquer natureza e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

Vitória/ES, 20 de junho de 2023

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2023.06.20 13:39:17 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Sandro Luiz Zaché

RG 929.214 SPTC/ES

CPF 009.670.297-40

Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1ca183078996cf2a3a841db0f75766409211cfbe9341bfd2f50ecbbd9a1cae4e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **143457** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO - SOROCABA"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO - SOROCABA"**, faz prova de que em **20/06/2023 13:42:22**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/06/2023 13:43:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc1f67c0a178c906fb395f496b63006496ac6055f70fbc729a8e281136f98e86a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



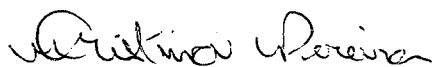
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº 11/2023

A empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede à Rua Fortunato Ramos, 245, sala 905, Bairro: Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Vitória/ES, 21 de junho de 2023.



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Maria Cristina Pereira

RG 41.945.144-4/SP

CPF 314.070.828-92

Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**



www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/06/2023 às 09:01:01

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 19207352000140

Apenado: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Órgão Apenador: 1410013000-CAMARA MUNICIPAL DE JAU

Processo:

Tipo de Apenação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.

Início: 16/06/2022

Término: 15/06/2024

Observação: Acolho integralmente os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste órgão, pelos seus motivos e fundamentos, APLICANDO a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU à empresa Le Card Administradora de Cartões LTDA., com fulcro nas cláusulas 7.7.1 e 7.8 do contrato celebrado, em virtude da manutenção de empresas que não aceitam o cartão na relação de estabelecimentos credenciados, desatualização da relação (remoção/acréscimo de parceiros) e consequências dessas práticas ao Poder Público e aos servidores (ofensa às Cláusulas 5.10 e 5.29 do referido pacto).

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



